

Consciência

Integridade

Deveres

Discrição

Transparência

Excelência

Cooperação

Zelo

Cidadania



# ENERMETER

## Manual

## Código de Ética e Conduta

Lealdade

Honestidade

Confiança

Sigilo


Valores

Responsabilidade

Carácter

Moral

Imparcialidade


	<b>Manual</b>	Código	MEC.001
	<b>Código de Ética e Conduta</b>	Revisão	0.2
		Data	24-09-2019
		Página 2 de 8	

## Índice

<b>I – Objetivo e âmbito de aplicação</b> .....	3
<b>1.1 Introdução e objetivo</b> .....	3
<b>1.2 Âmbito de aplicação</b> .....	3
<b>II – Princípios gerais</b> .....	3
<b>2.1 Compromissos de Compliance</b> .....	3
<b>2.2 Compromissos éticos</b> .....	4
<b>2.3 Compromissos laborais</b> .....	5
<b>2.4 Informação, Dados Pessoais e Confidencialidade</b> .....	6
<b>2.5 Relações com outros stakeholders</b> .....	7
<b>2.6 Relações com a comunidade e o meio ambiente</b> .....	8
<b>Anexos</b> .....	8
<b>Documentos de Referência</b> .....	8
<b>Histórico das Revisões</b> .....	8

Reservado todos os direitos. Este documento é confidencial, a reprodução, uso escrito ou verbal deste documento não é permitido sem autorização prévia da empresa. As cópias impressas deste documento não são documentos controlados, usar apenas como material de referência. A utilização de novas edições é da responsabilidade do utilizador, que deverá confirmar na Rede/Intranet a última revisão.

<b>Elaborado por:</b> Ana Martins	<b>Verificado por:</b> N/A	<b>Aprovado por:</b> Manuel Machado
FME.138_0.1 29-01-2019		<b>Enemeter – Sistemas de Medição, SA</b>

	<h1>Manual</h1>	Código	MEC.001
	<h2>Código de Ética e Conduta</h2>	Revisão	0.2
		Data	24-09-2019
		Página 3 de 8	

### I – Objetivo e âmbito de aplicação

#### 1.1 Introdução e objetivo

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios, valores, regras de Ética e de Conduta, normas de comportamento que pautam a atuação da Enermeter e dos seus colaboradores, quer no âmbito da prossecução da sua missão, quer no exercício das atividades que lhe servem de suporte.

Os colaboradores da Enermeter encontram-se sujeitos e devem assumir como intrinsecamente seus, todos os princípios estabelecidos no presente Código, refletindo-os na relação profissional que estabelecem entre si e com terceiros.

A Responsabilidade Social da Enermeter determina igualmente a aplicação do princípio da sustentabilidade, quer ao nível económico, social e ambiental, como valor orientador de todas as atividades.

#### 1.2 Âmbito de aplicação

##### a) Colaboradores

O presente Código de Conduta aplica-se a todos os colaboradores da Enermeter, entendendo-se como tal todas as pessoas que prestam atividade na Enermeter;

##### b) Procuradores, mandatários, prestadores de serviço e fornecedores

- a. O presente Código de Conduta é também divulgado e promovido junto dos procuradores, mandatários, prestadores de serviço e fornecedores que estejam de alguma forma titulados para agir em nome e/ou em representação da Enermeter, os quais devem aderir ao mesmo, ficando obrigados ao seu cumprimento;
- b. Os princípios estabelecidos neste Código de Conduta devem, ainda, ser comunicados e recomendados aos demais prestadores de serviço e fornecedores da Enermeter, no âmbito das relações que com eles forem estabelecidas;

##### c) Disposições Gerais

A aplicação do presente Código de Conduta e a sua observância não impede, nem dispensa a aplicação de outras regras de conduta ou deontológicas, de fonte legal ou de qualquer outra natureza, aplicáveis a determinadas funções, atividades ou grupos profissionais.

### II – Princípios gerais

#### 2.1 Compromissos de Compliance

- a. Cumprir a legislação, nacional e internacional, em vigor que seja aplicável no âmbito da relação contratual existente com a Enermeter, designadamente as leis, regulamentos, normas e procedimentos operacionais, técnicos e sectoriais, em matéria nomeadamente de:
  - a. tratamento e protecção de dados pessoais,
  - b. combate à corrupção,

Reservado todos os direitos. Este documento é confidencial, a reprodução, uso escrito ou verbal deste documento não é permitido sem autorização prévia da empresa. As cópias impressas deste documento não são documentos controlados, usar apenas como material de referência. A utilização de novas edições é da responsabilidade do utilizador, que deverá confirmar na Rede/Intranet a última revisão.


Elaborado por: Ana Martins

Verificado por: N/A

Aprovado por: Manuel Machado

FME.138\_0.1  
29-01-2019

Enermeter – Sistemas de Medição, SA

	<h1>Manual</h1>	Código	MEC.001
	<h2>Código de Ética e Conduta</h2>	Revisão	0.2
		Data	24-09-2019
		Página 4 de 8	


- c. separação de actividades do sector,
  - d. concorrência,
  - e. ambiente,
  - f. saúde e segurança,
  - g. direitos de propriedade intelectual,
  - h. bem como as disposições contratuais estabelecidas com a Enermeter;
- b) Não prosseguir, permitir, consentir ou ser conivente com qualquer atividade, prática ou conduta susceptível de configurar ou cometer acto de suborno e/ou corrupção, punível criminalmente ao abrigo da legislação aplicável, instituindo procedimentos e implementando as medidas necessárias e adequadas com vista a impedir a sua ocorrência;
- c) Respeitar os princípios, valores e melhores práticas empresariais internacionalmente aceites em matéria de direitos humanos, direitos laborais, saúde e segurança no trabalho e prevenção e combate à corrupção, inibindo-se de praticar actos de concorrência desleal ou que visem restringir a concorrência no mercado.

## 2.2 Compromissos éticos

- a) Promover e respeitar os mais elevados padrões éticos, morais e de integridade humana, designadamente os princípios consagrados no Código de Ética da Enermeter;
- b) Respeitar os princípios e os compromissos com os clientes e comunidades, sempre que atuem em nome da Enermeter, trabalhem nas suas instalações ou utilizem a sua informação;
- c) Informar, através dos meios ao dispor (email ou presencial), sobre a existência de possíveis conflitos de interesses, quer de natureza empresarial quer pessoal, na relação com a Enermeter;
- d) Abster-se de oferecer prendas, bens ou serviços gratuitos ou, por quaisquer formas, aliciar ou condicionar colaboradores da Enermeter com vista a influenciar os seus negócios com a mesma;
- e) Transmitir com verdade e rigor a informação referente às suas práticas de gestão;
- f) Compromissos ambientais;
- g) Cumprir a legislação nacional e normas internacionais de proteção do ambiente, e as certificações ambientais adequadas às suas atividades;

Reservado todos os direitos. Este documento é confidencial, a reprodução, uso escrito ou verbal deste documento não é permitido sem autorização prévia da empresa. As cópias impressas deste documento não são documentos controlados, usar apenas como material de referência. A utilização de novas edições é da responsabilidade do utilizador, que deverá confirmar na Rede/Intranet a última revisão.

<b>Elaborado por:</b> Ana Martins	<b>Verificado por:</b> N/A	<b>Aprovado por:</b> Manuel Machado
FME.138_0.1 29-01-2019		<b>Enermeter – Sistemas de Medição, SA</b>

	<h1>Manual</h1>	Código	MEC.001
	<h2>Código de Ética e Conduta</h2>	Revisão	0.2
		Data	24-09-2019
		Página 5 de 8	


- h) Identificar, monitorizar e mitigar os riscos e impactos ambientais das suas atividades, produtos, materiais e meios de transporte, promovendo a melhoria contínua e preservando o meio ambiente;
- i) Promover a racionalização continua dos consumos de energia, recursos naturais e de redução das emissões e resíduos originados pela sua atividade;
- j) Cumprir os requisitos ambientais da Enermeter quando atuem nas instalações ou em representação da mesma.

### 2.3 Compromissos laborais

- a) Respeitar a liberdade de associação e negociação coletiva dos seus trabalhadores, estabelecendo o diálogo, livre de quaisquer represálias ou discriminação;
- b) Garantir e promover o respeito pelo trabalho livre, baseado em contratos justos e transparentes para o trabalhador, recusando a utilização e a cumplicidade com trabalho forçado, restrições injustificadas à livre circulação, apropriação indevida de documentos e remunerações e tráfico humano;
- c) Respeitar a diversidade, promovendo a igualdade e a não discriminação em função da raça, idade, género e orientação sexual ou marital, origem étnica ou nacional, nome, deficiência, gravidez, religião, orientação política, cultural ou sindical, outras condições que venham a ser definidas contratualmente ou protegidas pela lei aplicável;
- d) Garantir remunerações adequadas aos trabalhadores, de acordo com a legislação vigente e com os acordos coletivos de trabalho, quando aplicável, as quais deverão ser pagas pontualmente, respeitando os salários mínimos estabelecidos em cada país, remunerando as horas extraordinárias e outras compensações, contribuições sociais e impostos devidos;
- e) Garantir o cumprimento da legislação laboral vigente e de acordos coletivos de trabalho, quando aplicável, relativamente aos limites máximos de horas de trabalho, normal e suplementar, bem como os períodos e dias de descanso;
- f) Impedir quaisquer formas de trabalho infantil ao abrigo dos normativos nacionais e da ILO 138 da Organização Internacional do Trabalho;
- g) Estabelecer medidas e procedimentos disciplinares de acordo com as leis e as convenções internacionais, publicitando as suas normas e garantindo a auscultação e defesa dos visados e, em qualquer circunstância, impedindo qualquer intimidação, abuso, agressão, verbal ou física, ou qualquer outro tipo de assédio moral ou físico
- h) Compromissos em matéria de Segurança e Saúde no Trabalho;

Reservado todos os direitos. Este documento é confidencial, a reprodução, uso escrito ou verbal deste documento não é permitido sem autorização prévia da empresa. As cópias impressas deste documento não são documentos controlados, usar apenas como material de referência. A utilização de novas edições é da responsabilidade do utilizador, que deverá confirmar na Rede/Intranet a última revisão.

<b>Elaborado por:</b> Ana Martins	<b>Verificado por:</b> N/A	<b>Aprovado por:</b> Manuel Machado
FME.138_0.1 29-01-2019		Enermeter – Sistemas de Medição, SA

	<b>Manual</b>	Código	MEC.001
	<b>Código de Ética e Conduta</b>	Revisão	0.2
		Data	24-09-2019
		Página 6 de 8	


- i) Cumprir a legislação nacional e as normas internacionais vigentes em matéria de Segurança e Saúde no trabalho, bem como os procedimentos internos estabelecidos e as certificações específicas exigidas, observando o princípio da precaução nas atividades, promovendo a responsabilidade e a consciência de todos os envolvidos;
- j) Identificar, monitorizar e registar os riscos associados à sua atividade e funções laborais específicas, estabelecendo medidas de prevenção, redução e melhoria contínua;
- k) Formar os trabalhadores e dotá-los dos meios e equipamentos para a sua proteção individual, garantindo as adequadas condições de trabalho;
- l) Definir medidas de gestão de acidentes e preparação para emergências adequadas ao tipo de atividade, local e circunstância;
- m) Cumprir os requisitos de Segurança e Saúde da Enermeter quando atuem nas instalações ou em representação da mesma;
- n) Compromissos em matéria de Direitos Humanos e das Comunidades;
- o) Promover a auscultação, respeito e proteção dos direitos humanos, da dignidade das pessoas e privacidade de cada indivíduo, das comunidades impactadas pelas atividades empresariais, na sua área de influência;
- p) Garantir que todas as atividades empresariais são exercidas sem recurso a violência ou abuso, rejeitando e recusando qualquer cumplicidade com violações dos direitos humanos;
- q) Compromissos de gestão;
- r) Adotar procedimentos de gestão que permitam o acompanhamento do cumprimento deste Código;
- s) Assegurar que todas as pessoas que para si trabalham, independentemente da natureza da relação jurídica, cumprem as disposições constantes deste Código de Ética e de Conduta e são informadas, qualificadas e competentes para desempenhar as suas funções em concordância com os seus termos.

#### 2.4 Informação, Dados Pessoais e Confidencialidade

- a) Os destinatários do presente Código e em especial os colaboradores da ENERMETER devem guardar absoluto sigilo e reserva em relação a amigos, familiares ou quaisquer terceiros à ENERMETER de toda a informação de que tenham conhecimento no exercício das suas funções, em particular sempre que, pela sua natureza, tal divulgação possa afetar a imagem, o interesse ou os negócios da ENERMETER;

Reservado todos os direitos. Este documento é confidencial, a reprodução, uso escrito ou verbal deste documento não é permitido sem autorização prévia da empresa. As cópias impressas deste documento não são documentos controlados, usar apenas como material de referência. A utilização de novas edições é da responsabilidade do utilizador, que deverá confirmar na Rede/Intranet a última revisão.

<b>Elaborado por:</b> Ana Martins	<b>Verificado por:</b> N/A	<b>Aprovado por:</b> Manuel Machado
FME.138_0.1 29-01-2019		Enermeter – Sistemas de Medição, SA

	<b>Manual</b>		Código	MEC.001
	<b>Código de Ética e Conduta</b>		Revisão	0.2
			Data	24-09-2019
	Página 7 de 8			


- b) Incluem-se no número anterior, em particular, a proibição de utilizar informações de natureza sigilosa para obter benefícios pessoais (nomeadamente, dados informáticos pessoais ou outros considerados reservados, informação sobre oportunidades de negócio ou negócios em curso, informação sobre competências técnicas, métodos de trabalho e de gestão de projetos desenvolvidos pela ENERMETER, bem como a informação relativa a qualquer projeto realizado ou em desenvolvimento, cujo conhecimento esteja limitado aos colaboradores da ENERMETER no exercício das suas funções ou em virtude das mesmas);
- c) Em caso de dúvida sobre a natureza da informação de que tenham tomado conhecimento no exercício das respetivas funções, os colaboradores da ENERMETER devem guardar sigilo sobre a mesma e procurar obter esclarecimentos junto do GQ ou do CEO;
- d) Este dever de confidencialidade continua a vincular os seus destinatários mesmo depois de estes cessarem as funções em que se tenha fundado a sua adesão a este Código;
- e) A ENERMETER preocupa-se com a privacidade das pessoas e compromete-se a cumprir rigorosamente a legislação aplicável à proteção dos dados pessoais. A ENERMETER é responsável pelo tratamento de dados pessoais de colaboradores, clientes, consumidores, fornecedores e parceiros comerciais. Entende-se por "dados pessoais" todas as informações utilizáveis para identificar direta ou indiretamente uma pessoa singular, quando usados independentemente ou combinados com outras informações;
- f) Os destinatários do presente Código e em especial os colaboradores da ENERMETER obrigam-se a tratar todos os dados pessoais de forma responsável, cumprindo a legislação aplicável e as políticas e procedimentos da ENERMETER. Isto significa, nomeadamente, que os dados pessoais devem ser mantidos em condições de estrita confidencialidade, utilizados apenas quando necessário e por quem tenha necessidade de os utilizar no exercício das suas funções;
- g) Os destinatários do presente Código e em especial os colaboradores da ENERMETER assumem um papel fundamental na prevenção de violações de dados pessoais e, nessa medida, devem estar sempre vigilantes em relação a qualquer tratamento não autorizado de dados pessoais;
- h) Sem prejuízo dos direitos e deveres especiais previstos na lei relativamente aos membros das estruturas representativas dos trabalhadores, os destinatários do presente Código, salvo quando se encontrem mandatados para o efeito, devem respeitar um princípio de discricção e abster-se de emitir declarações públicas, por sua iniciativa ou mediante solicitação de terceiros, nomeadamente quando possam pôr em causa a imagem da ENERMETER, em especial fazendo uso dos meios de comunicação social, de websites, apps, plataformas sociais ou quaisquer outros meios de divulgação.

## 2.5 Relações com outros stakeholders

- a) A atividade da ENERMETER tem o seu foco na criação de uma relação de confiança assente na prestação de serviços de qualidade elevada e consistente;

Reservado todos os direitos. Este documento é confidencial, a reprodução, uso escrito ou verbal deste documento não é permitido sem autorização prévia da empresa. As cópias impressas deste documento não são documentos controlados, usar apenas como material de referência. A utilização de novas edições é da responsabilidade do utilizador, que deverá confirmar na Rede/Intranet a última revisão.

<b>Elaborado por:</b> Ana Martins	<b>Verificado por:</b> N/A	<b>Aprovado por:</b> Manuel Machado
FME.138_0.1 29-01-2019		Enermeter – Sistemas de Medição, SA

	<h1>Manual</h1>	Código	MEC.001
	<h2>Código de Ética e Conduta</h2>	Revisão	0.2
		Data	24-09-2019
		Página 8 de 8	

- b) A ENERMETER deverá manter níveis elevados de competência técnica, prestando um serviço de qualidade e atuando com profissionalismo, eficiência, diligência, transparência e neutralidade;
- c) A ENERMETER deverá assegurar a igualdade de tratamento e a não discriminação injustificada dos seus stakeholders.
- d) No relacionamento com os stakeholders, os colaboradores da ENERMETER deverão manter adequados padrões de correção, urbanidade e afabilidade, respeitando sempre os compromissos assumidos.

### 2.6 Relações com a comunidade e o meio ambiente

A Enermeter deverá assumir uma atitude socialmente responsável na Comunidade e perante a opinião pública e o mercado, assumindo uma postura de diálogo próximo, e adotando uma política de sustentabilidade ambiental consciente, em respeito pela utilização responsável dos recursos disponíveis.

<b>Anexos</b>
N/A

Documentos de Referência	
Código	Descrição dos documentos
MGE.001	Manual de Gestão
MRGPD.001	Manual de RGPD – Política Interna de Proteção de Dados
MFE.001	Manual de Funções
MAE.001	Manual de Acolhimento
(...)	Procedimentos Internos
MRGPD.001	Política de Privacidade e de Segurança

Histórico das Revisões					
Nº	Descrição das alterações	Elaboração		Aprovação	
		Elaborado por	Data	Aprovado por	Data
0.1	Elaboração inicial	Sandra Sousa	29-01-2019	Manuel Machado	29-01-2019
0.2	Revisão geral. Alteração de Logotipo	Ana Martins	24-09-2019	Manuel Machado	24-09-2019

Reservado todos os direitos. Este documento é confidencial, a reprodução, uso escrito ou verbal deste documento não é permitido sem autorização prévia da empresa. As cópias impressas deste documento não são documentos controlados, usar apenas como material de referência. A utilização de novas edições é da responsabilidade do utilizador, que deverá confirmar na Rede/Intranet a última revisão.

<b>Elaborado por:</b> Ana Martins	<b>Verificado por:</b> N/A	<b>Aprovado por:</b> Manuel Machado
FME.138_0.1 29-01-2019		Enermeter – Sistemas de Medição, SA